



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00012

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças e fornecimento de materiais, nos aparelhos de condicionamento de ar da Câmara Municipal de Sumé, visando garantir a higienização, o pleno funcionamento e a eficiência energética dos equipamentos.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva na rede de aparelhos de condicionamento de ar das salas e plenário da Câmara Municipal de Sumé - PB.	Mês	12	R\$ 2.819,05	R\$ 33.828,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é essencial para assegurar a qualidade do ar interior, prevenindo doenças respiratórias nos servidores e cidadãos, conforme a **Lei Federal nº 13.589/2018**, que torna



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

obrigatória a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em edifícios públicos.

2.2. Objetiva-se, ainda, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir o consumo de energia elétrica através da manutenção regular dos sistemas de refrigeração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as seguintes normas da ABNT e regulamentações:

- **NBR 13971:** Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.
- **NBR 16401:** Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários.
- **NBR 14679:** Execução de serviços de limpeza de sistemas de tratamento e distribuição de ar.
- **Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA:** Padrões referenciais de qualidade do ar interior.
- **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde:** Regulamenta o PMOC.

3.2. Especificações Técnicas:

- A manutenção preventiva deve incluir a limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de dreno e verificação de isolamento térmico.
- A manutenção corretiva compreende o diagnóstico de falhas, substituição de compressores, capacitores, placas eletrônicas e recarga de fluido refrigerante (gás) ecologicamente correto.

3.3 - Lista atualizada dos equipamentos disponíveis e em uso na Câmara Municipal:

Nº Tombamento	Marca	Modelo
46	TCL	TAC-24CSA1
47	TCL	TAC-24CSA1
48	TCL	TAC-24CSA1
61	Elgin	HJFI09C2WC



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

69	Elgin	HJFI09C2WC
74	Elgin	HJFI09C2WC
78	Elgin	HJFI09C2WC
81	Elgin	HJFI09C2WC
87	Elgin	HJFI09C2WC
92	Elgin	HJFI09C2WC
97	Elgin	HJFI09C2WC
102	Elgin	HJFI09C2WC
108	Elgin	HJFI09C2WC
117	Komeco	ABS 18FC 2LX
118	Komeco	ABS 18FC 2LX
233	Agratto	ACS18FR4-02
234	LG	S4NQ18KL3WB
235	Agratto	ACS18FR4-02

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme a necessidade do órgão.

4.2. O prazo para atendimento de chamados corretivos será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação oficial via e-mail ou telefone.

4.3. Local da Prestação: Rua Alice Japiassú de Queiroz, nº 32, Centro, Sumé - PB.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Designar profissional qualificado (técnico) com registro no conselho de classe competente (CFT).



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

5.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas necessárias para a execução segura dos serviços.

5.3. Emitir Relatórios Técnicos de Visita e manter atualizado o Livro de Registro de Manutenção de cada equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

6.1. Prover livre acesso dos técnicos às dependências da Câmara Municipal.

6.2. Efetuar o pagamento conforme os serviços efetivamente realizados e atestados.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, responsável por conferir a qualidade das peças trocadas e o cumprimento do cronograma de limpeza.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório de serviços e das medições aprovadas pelo fiscal.

8.2. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 33.828,60 (trinta e três mil oitocentos e vinte e oito mil e sessenta centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo

Maria Paula da Costa
Assistente Administrativo